

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



1

INSTRUMENTO 3° TERMO **ADITIVO** AO CONCESSÃO CONTRATUAL DE DE ONEROSA DE Nº 063/2014. QUE ENTRE SI CELEBRAM. DE UM LADO, COMO CONCEDENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. E. DE OUTRO LADO. COMO CONCESSIONÁRIA Α **EMPRESA** LOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Processo nº: 23117.004179/2014-76

Carta Convite nº: 007/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta. instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato, representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP 38.405-320, daqui por diante designada CONCEDENTE, e, de outro lado, a Empresa LOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.071.657/0001-54, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Paulo Gracindo, 15, Lj. 40, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-145, daqui por diante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. José Maria Caixeta, portador da Carteira de Identidade n.º M.5.432.410, expedida pela SSP-MG, e inscrito no C.P.F. sob o nº 788.952.006-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso 063/2014. em conformidade com Processo Administrativo Onerosa 23117.004179/2014-76, referente à Carta Convite nº 007/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual de 29/08/2017 a 29/08/2018, com reajuste de preços de - 1,66% pelo IGPM-FGV acumulado entre agosto de 2016 a julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará para a CONCEDENTE o valor mensal de R\$ 4.701,26



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



(quatro mil, setecentos e um reais e vinte e seis centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente. Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 03 de agosto de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor LOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

José Maria Caixeta Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS** 

Nome: Juliana Silva Andrade

CPF: 068.671.566-73

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral

2

**CPF**: 100.123.406-50